as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre, em 01 de abril de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

ACRELÂNDIA

LEI DE N° 944 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"Institui o Programa Municipal "Cuidar de Quem Cuida", direcionado a todos os servidores públicos municipais do Município de Acrelândia, de todas as categorias, e dá outras providências".

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Cuidar de Quem Cuida", destinado à promoção da saúde física, mental e emocional de todos os servidores públicos municipais do Município de Acrelândia, abrangendo todas as categorias, carreiras, cargos e funções, efetivos, comissionados, terceirizados, temporários e empregados públicos.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se servidores públicos municipais todos aqueles que mantêm vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Acrelândia, independentemente da área de atuação, incluindo, entre outros, servidores das áreas de saúde, educação, administração, obras, assistência social, agricultura, meio ambiente, serviços urbanos, apoio operacional e demais setores.
Art. 3º São objetivos do Programa:
I – promover o cuidado integral à saúde física, mental e emocional dos servidores públicos municipais;
II – prevenir o adoecimento físico e psicológico decorrente das condições e da sobrecarga de trabalho;
III – oferecer apoio psicológico, social e institucional aos servidores;
IV – incentivar práticas de autocuidado, bem-estar, qualidade de vida e equilíbrio entre vida pessoal e profissional;
V – valorizar e reconhecer o papel dos servidores públicos no adequado funcionamento da Administração Municipal e na prestação de serviços à população.
Art. 4º As ações do Programa poderão incluir:
I – atendimentos psicológicos individuais ou em grupo;
II – rodas de conversa, palestras, campanhas e ações educativas;
III – atividades de promoção da saúde mental, emocional e da qualidade de vida no trabalho;
IV – capacitações voltadas ao manejo do estresse, prevenção do esgotamento profissional e saúde ocupacional;
V – ações integradas com programas de saúde do trabalhador e de valorização do servidor público.
Art. 5º O Programa será desenvolvido de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e demais órgãos da Administração Pública Municipal, podendo contar com parcerias com instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente.
Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei deverá priorizar a utilização de recursos humanos, materiais e estruturais já existentes no âmbito do Município, não gerando obrigatoriedade de criação de novas despesas permanentes.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 09 de abril de 2026.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

LEI DE N° 945 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"Cria o Programa Municipal de Educação Financeira no âmbito do Município de Acrelândia e dá outras providências".

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".
Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Educação Financeira, a ser desenvolvido no âmbito do Município de Acrelândia, com foco na orientação e formação financeira da população, especialmente dos estudantes da rede pública municipal.
Art. 2º Programa Municipal de Educação Financeira tem como objetivos:
I – promover a educação financeira e o consumo consciente;
II – orientar sobre planejamento financeiro pessoal e familiar;
III – incentivar a cultura da poupança e do uso responsável do crédito;
IV – estimular o empreendedorismo e a organização financeira;
V – contribuir para a redução do endividamento das famílias.
Art. 3º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas, prioritariamente:
I – nas escolas da rede pública municipal;
II – em projetos sociais, associações e comunidades;
III – por meio de palestras, oficinas, cursos e atividades educativas;
IV – com a utilização de materiais didáticos e recursos digitais.
Art. 4º O conteúdo abordado poderá incluir:
I – noções básicas de finanças pessoais;
II – orçamento doméstico e planejamento financeiro;
III – consumo consciente;
IV – poupança, investimentos básicos e uso do crédito;
V – empreendedorismo e organização financeira.
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para a execução do Programa.
Art. 6º A execução das ações deverá priorizar recursos já existentes, não gerando obrigatoriedade de criação de novas despesas permanentes.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 09 de abril de 2026.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

LEI DE Nº 946 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"Institui a "Corrida do Homem Acrelandense" no calendário oficial de eventos do Município de Acrelândia/AC e dá outras providências".

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".
Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Acrelândia a "Corrida do Homem Acrelandense", a ser realizada anualmente no mês de novembro, em alusão à campanha Novembro Azul, voltada à conscientização e prevenção da saúde do homem.
Art. 2º A Corrida do Homem Acrelandense tem como objetivos:
I – promover a conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce das doenças que II – acometem a população masculina, especialmente o câncer de próstata;
III – incentivar a prática de atividades físicas e hábitos de vida saudáveis;
IV – promover a integração social por meio do esporte;
V – estimular a participação da população em ações de promoção da saúde.
Art. 3º A organização do evento poderá ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, empresas, entidades esportivas e organizações da sociedade civil, visando à realização e ao fortalecimento do evento.
Art. 4º Durante a realização da Corrida do Homem Acrelandense poderão ser desenvolvidas ações complementares, tais como:
I – campanhas educativas sobre a saúde do homem;
II – distribuição de material informativo;
III – aferição de pressão arterial e glicemia;
IV – orientações sobre prevenção de doenças e qualidade de vida.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 09 de abril de 2026.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

DECRETO Nº033 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraídes Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º – Exonerar a senhora ROSINEIDE DE SOUZA do Cargo de Coordenadora de Doenças Crônicas Não transmissíveis CC-3 da divisão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, até ulterior deliberação.
Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 09 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 10 de abril de 2026.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº034 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraídes Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º – Nomear a senhora ROSINEIDE DE SOUZA no Cargo de Coordenadora de Produção Agrícola CC-3 na divisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até ulterior deliberação.
Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 10 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 10 de abril de 2026.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 810 – Centro da municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.306.737/0001-27, neste ato por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Astério Nogueira Moreira, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 144/2025, em observância ao Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 864/2023, torna público a todos os interessados que estará recebendo a COTAÇÃO DE PREÇOS, afim de realizar procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de sistemas de gestão pública, por meio de softwares em ambiente web (nuvens) que operem de forma integrada, no modo de licenças de uso. Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: cplacrelandia@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS. Eventuais propostas poderão ser encaminhadas no prazo de até 3 (dias) dias úteis a contar da data de publicação, no e-mail supramencionado.
Acrelândia – AC, 10 de abril de 2026.

Astério Nogueira Moreira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 144/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RETIFICAÇÃO
No Extrato do 2º Termo Aditivo e no 2º Termo Aditivo do Contrato nº 015/2025, referente ao Pregão Presencial nº 004/2024, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 08 de janeiro de 2026, edição nº 14.182 fls 49.
Onde se lia:
1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA, GR DA ROSA – MUNDO NOVO LTDA
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 004/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa; GR DA ROSA – MUNDO NOVO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.179.593/0001-70 e Inscrição Estadual nº 01.020.435/00156, estabelecida na Rua Major Salinas nº 31 Bairro José Augusto Rio Branco Acre – neste ato representada como procuradora, Izabel de Souza Rodrigues, brasileira ,solteira, portadora do RG nº 471053 SSP/AC e C.P.F 864.167.152-87, residente e domiciliado à Rua Edmundo Pinto nº 314 na cidade de Rio Branco Acre, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para a aquisição de materiais de construção e iluminação pública, com entrega no Município de Acrelândia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras transporte e Urbanismo, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 015/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 015/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
1.3 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 015/2025.
Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
GR DA ROSA – MUNDO NOVO LTDA
CNPJ (MF) sob nº 09.179.593/0001-70
Izabel de Souza Rodrigues
C.P.F 864.167.152-87
Contratada

Leia-se:
2º TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA, JR DISTRIBUIDORA LTDA
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 004/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa; JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.412.571/0001-92 Inscrição Estadual nº 01.059.778/001-02, estabelecida na Rua Valdomiro Lopes nº 2158, Bairro da Paz – Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Sr. Ruan Carlos Lima da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10944672 SSP/AC e CPF/MF sob nº. 012.847.942-61, residente e domiciliado na Rua Airton Sena, 270, Bello Jardim – Rio Branco Acre, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para a aquisição de materiais de construção e iluminação pública, com entrega no Município de Acrelândia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras transporte e Urbanismo, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 015/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.4 Prorrogar o prazo do contrato nº 015/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
1.5 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.

1.6 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 015/2025.
Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
JR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 33.412.571/0001-92
Ruan Carlos Lima da Silva
CPF/MF sob nº. 012.847.942-61
Contratada
Acrelândia Ac, 09 de abril de 2026
Maxmiliano Moreira Celestino
Pregoeiro

EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Conforme item 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO, de acordo com a tabela I e II do item 7. do Edital nº 02, publicado no Diário Oficial do Acre em 11 de março de 2026, páginas 90 a 92, segue abaixo a convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: Cargo, nome do candidato e nota.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
13º	101	MARTA DA CRUZ SOUZA REIS	100
14º	41	KEITIA ÉLICA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	100
CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
7º	38	ELIANE TEODORO DA SILVA GOMES	60

Para entrega de documentos, a candidata deverá comparecer nos dias 10 e 13 de abril de 2026, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Acrelândia, sito, Rua Sete Quedas, esquina com Avenida Edmundo Pinto nº 1520, Centro, Acrelândia-Acre, em conformidade com itens:
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – CONFORME ITEM 10 DO EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
10.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2026.
10.2 Para ser contratado, os candidatos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ter nacionalidade brasileira;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo.
h) Atestado médico de sanidade física e mental.
10.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
NO ATO DA CONTRATAÇÃO OS CONVOCADOS DEVEM APRESENTAR:
Documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
i) Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.
Acrelândia – AC, 08 de abril de 2026.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito de Acrelândia

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BUJARI
SECRETARA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, Através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de nº 002/2023, de 10 de julho de 2023, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA CARGOS DO QUADRO